LEI Nº 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Entidade	03	Fundo Municipal de Saúde
Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	01	Atenção Básica
Proj./Ativ.	2.099	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
72	1000	3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.030	Parcerias para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
145	1000	3.3.90.43.	Subvenções Sociais	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.708
Data: 12.12.17